

LEI 1289/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS
LEIS MUNICIPAIS 1281/2024 E 1282/2024,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Artigo 6º e acrescenta Parágrafo Único, na Lei Municipal 1282/2024 de 13 de dezembro de 2024, para a seguinte redação:

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% referente a Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como recursos desde que não comprometidos.

Parágrafo Único. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 2º. Altera a redação do inciso III do Art. 24, da Lei Municipal 1281/2024 de 13 de dezembro de 2024, para a seguinte redação:

Art. 24...

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 12 de março de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal